



Câmara Municipal de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 58/2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS (PAINEL ELETRÔNICO DA TRANSPARÊNCIA) NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTOS (UPAS) E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU E ALESSANDRA PISCO, Vereadores na cidade de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Dispõe sobre as instituições administradoras e mantenedoras das Unidades de Pronto Atendimentos (UPAS) e dos Hospitais do Município de São Pedro a implantar o painel eletrônico (Painel Eletrônico da Transparência) nas Unidades de Pronto Atendimentos (UPAS) e Hospitais do Município de São Pedro.

Art. 2º - O painel, deverá ser instalado em todas as Unidades de Pronto Atendimentos (UPAS) e Hospitais do Município de São Pedro, em local visível ao público – preferencialmente no ambiente de recepção de pacientes e visitantes - devendo conter as seguintes informações de maneira clara e organizada.

I – Pediatria: número de leitos totais; número de leitos ocupados; número de pacientes internados e em observação; número de pacientes aguardando atendimento; hora da última atualização dos dados painel; lotação geral da Unidade.

II – Adulto: abrangendo, também, a emergência; número de leitos totais; número de leitos ocupados; número de pacientes internados e em observação; número de pacientes aguardando atendimento; hora da última atualização dos dados do painel; lotação geral da Unidade.

III – Tempo estimado para atendimento na Unidade em que estiver instalado.

IV – Especialidades médicas disponíveis na unidade e nomes dos médicos plantonistas.

V – Tempo estimado para atendimento em todas as demais Unidades do Município e, também, dos hospitais do Município.

VI – Lotação geral de todas as demais Unidades do Município e, também, dos hospitais do Município.

§ 1º - As informações do painel devem ser atualizadas em tempo real.



Câmara Municipal de São Pedro

Art. 3º - Fica a critério das entidades – instituições administradoras e mantenedoras das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e dos Hospitais do Município de São Pedro o acréscimo de informações adicionais às previstas no artigo anterior aos painéis.

Art. 4º - As entidades – instituições administradoras e mantenedoras das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e dos Hospitais do Município de São Pedro deverão disponibilizar link para sítio eletrônico, ou outra plataforma on-line, para o público em geral com os mesmos dados e informações dos painéis constantes nas unidades de saúde, a fim de que a população possa acompanhar, por qualquer aparelho eletrônico com acesso à internet, os dados do sistema antes de se dirigir às unidades.

Art. 5º - A aquisição dos painéis, sistemas de computador, e todos os demais equipamentos necessários para implantação e instalação dos painéis, além da própria atualização em tempo real dos dados e para a disponibilização dos dados na rede mundial de computadores para acesso ao público é de total responsabilidade das entidades-instituições administradoras das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e dos Hospitais do Município de São Pedro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da atividade fiscalizatória da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) quanto ao cumprimento desta Lei por parte das entidades-instituições administradoras das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e dos Hospitais do Município de São Pedro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro, 25 de maio de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR


ALESSANDRA PISCO
VEREADORA

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 58/2023

Data: 26/05/2023 Hora: 09:52

Autor: José Roberto de Moura, Alessandra Pisco

Assunto: Dispõe sobre a instalação de painéis eletrônicos (painel eletrônico da transparência) nas unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e Hospitais do

Numero de Protocolo

00274/2023



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade da instalação de painéis eletrônicos (Painel Eletrônico da Transparência) nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e Hospitais do Município de São Pedro/SP, se justifica, pois apresenta grande salto tecnológico nas Unidades de Saúde do Município, eis que fornece, à população, maior transparência acerca dos atendimentos de saúde na cidade, além de permitir maior acompanhamento para fins de logística de saúde, permitindo, assim, que os pacientes possam optar pela Unidade cujo atendimento seja mais rápido, oferecendo maior e mais efetivo suporte à vida dos munícipes.

Além disso, a implantação dos painéis nas Unidades de Saúde permite que o próprio corpo médico e clínico das Unidades possa ter informações mais precisas e atualizadas para repassarem aos pacientes e familiares dos pacientes que aguardam atendimento e/ou estão internados, permitindo, assim, maior organização e otimização dos atendimentos.

Não obstante, a aprovação e entrada em vigor do presente projeto coloca São Pedro/SP em novo patamar de desenvolvimento da saúde e de tecnologia no Estado, eis que promove maior qualidade de vida e segurança de maior e mais efetiva assistência de saúde do Governo, por meio das Unidades de Saúde, à população.

São Pedro, 25 de maio de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR


ALESSANDRA PISCO
VEREADORA